



EDITAL SEI N° 0220117/2016 - SAP.UPR

Joinville, 03 de fevereiro de 2016.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será por **ITEM (valor unitário)**, para o **Registro de Preços**, visando a **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme especificações nos Anexos I e IX, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**Anexo V** – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registros de Preços;

**Anexo VII** – Minuta do Contrato;

**Anexo VIII** – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

**Anexo IX** – Termo de Referência;

**Anexo X** – Rotulagem;

**Anexo XI** – Análise das amostras;

**Anexo XII** – Critérios para análises das amostras;

**Anexo XIII** – Modelo de entrega de amostras; e

**Anexo XIV** – Relesco.

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 181.371,34** (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), irredutíveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2 – Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

**Data/Hora:** Dia 22/02/2016 até às 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### 1.3 – Abertura da Sessão.

**Data/Hora:** Dia 22/02/2016 às 09:05 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

### 1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação**.

**1.5** – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requeridos junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

### 2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

**2.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**2.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

**2.2.5** – Em consórcio;

**2.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao Pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**3.2** – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para:

**3.2.1** – O credenciamento;

**3.2.2** – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**3.2.3** – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

**3.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao Pregoeiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV.

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

**4.2** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**5.1** – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

**5.1.1** – Os proponentes deverão ofertar preços de acordo com a forma de julgamento prevista neste edital;

**5.1.2** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

**5.1.3** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.2** – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital deverá conter:

**a) a identificação do produto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, **marca** e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total global**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

**5.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**5.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à aquisição, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**5.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

#### **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

**6.7** – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.12** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**6.12.1** – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.2** – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**6.12.3** – O atendimento das especificações e qualificações do produto ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.13** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

**6.14** – Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação (item 7.2).

**6.15 – Serão desclassificadas as propostas:**

a) que não atenderem as exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**6.15.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.16** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

**6.17** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

## 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

**7.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos e da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

**7.1.2** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.1.4** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

**7.2** – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**

d) **Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;**

e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do Edital;

h) **Certidão Negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**1.1)** o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**1.2)** os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**1.3)** as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**j)** para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE;

PASSIVO CIRCULANTE

**Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO;

ATIVO TOTAL

**Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93

**k) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade.

**k.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

**7.2.1 – Os licitantes cadastrados** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela **Unidade de Suprimentos** da Secretaria de Administração e Planejamento.

**7.2.2 – Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**7.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o licitante

for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação prevista no item 7.6, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### 8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e análise da amostra), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.5 – O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *online* exigidas no subitem 7.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentadas(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

### 10 – DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

10.1 – O proponente classificado em 1.º lugar e habilitado deverá apresentar **obrigatoriamente 04 (quatro) amostras** de cada item cotado(s) na proposta, **de acordo com o exigido no Anexo 1 e observadas as especificações dos Anexos IX, X, XI, XII e XIII do Edital**, devidamente identificadas com o nome da licitante e o número do item conforme anexo, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

10.1.1 – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

10.2 – Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I, IX, X, XI, XII e XIII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

10.3 – As amostras deverão estar acompanhadas de Relação de Amostras apresentadas pela empresa em 3 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (conforme modelo constante do Anexo XIII).

10.4 – As amostras, conforme solicitadas, deverão ser encaminhadas a Cozinha Experimental, sito à rua Marquês de Olinda, nº 2.900, bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, para análise, entre 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, até a data a ser preestabelecido pelo Pregoeiro, após a fase de habilitação, que não será inferior a 5 (cinco) dias.

10.5 – As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar **2 (duas) das amostras entregues**, as quais deverão ser retiradas até (10) dez dias a partir da data de homologação do processo. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas.

### 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

11.2 – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

11.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

### 12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão,

conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

**12.3** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **25.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**12.5** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

#### **12.6 – Do Recurso**

**12.6.1** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

**12.6.2** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.6.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**12.6.4** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

**12.6.5** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**12.6.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

### **13 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**13.3** – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**13.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**13.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Suprimentos.

**13.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.7** – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias.

**13.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

### **14 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

### **15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

**15.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

### **16 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**16.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**17.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**17.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 18 – DA CONTRATAÇÃO

**18.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**18.2** – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

**18.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**18.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**18.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital.

**18.3** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, **Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

## 19 – PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**19.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**19.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, respeitada a periodicidade (p. ex.: semanal, quinzenal, mensal) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II do Anexo IX - Termo de Referência.

**19.3** - A entrega será realizada nos locais indicados no Anexo XIV – Releco, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação, nos seguintes horários:

- a) CEIs e escola de período integral: das 7 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;
- b) Escolas com funcionamento parcial: das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;
- c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

## 20 – DA GESTÃO DO CONTRATO

**20.1** – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 21 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

**21.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**21.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**21.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**21.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na contabilidade geral da entidade Contratante.

**21.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## 22 – DAS SANÇÕES

**22.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**22.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
  - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
  - c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelos prazos de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
  - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
  - d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
  - e) não manter a proposta;
  - f) desistir de lance realizado na fase de competição;
  - g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
  - h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
  - i) fraudar a execução do contrato;
  - j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**22.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**22.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**22.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**22.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual.

## 23 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

213 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000

## 24- DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

24.1 – O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o PROPONENTE/CONTRATADO das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

24.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).

25.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além do disposto no Anexo IX - Termo de Referência, a Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Macarrão miúdo de Arroz para sopa. Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifoldado. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	1.350	30,43	41.080,50
2	MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ. Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifoldado. Conforme Termo de referência.	Quilograma	4.230	4,17	17.639,10
3	Flocos Crocantes de Milho sem glúten e sem lactose. INGREDIENTES: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante. O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	360	58,93	21.214,80
4	Granola sem Açúcar, de variados sabores, preparados com matérias-primas integrais. Não poderá conter açúcar, adoçante e nem corante artificial. Embalagem: caixas ou pacotes. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	2.000	17,20	34.400,00
5	Bebida de Soja Zero Açúcar. Bebida a base de soja, sabor original. Não poderá conter lactose. Não poderá ter adição de açúcar e glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack. Conforme Termo de Referência.	Litro	2.160	7,69	16.610,40
6	Adoçante em pó, 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antiumectante. Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	9	174,03	1.566,27
7	Doce de leite Diet. Ingredientes: leite integral, edulcorantes: Sacaralose. Sem açúcar e sem glúten. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria tóxica, parasitos e em perfeito estado de conservação. Não poderá conter açúcar e glúten. Embalagem: pote de vidro ou pote plástico. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	15	58,43	876,45
8	Geleia Diet de Frutas. Geleia de frutas dietética. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	5	55,00	275,00
9	Gelatina Diet Sabor Abacaxi. Não poderá conter açúcar e glúten. Características técnicas: A gelatina deverá apresentar consistência firme e cor característica do sabor. Indicado para alunos com diabetes. Não poderá conter açúcar e glúten. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	9	190,17	1.711,53
10	Biscoito Salgado sem glúten. Crocante. Ingredientes: Produzido a base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo saraceno, ovos, óleo de palma, amido de milho modificado. Não poderá conter glúten, lactose e corantes artificiais. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	234	91,82	21.485,88
11	Bolo sem ovo Congelado. Ingredientes: Óleo de girassol, suco de frutas (laranja ou pêssego), açúcar refinado, sal, farinha de arroz, amido de milho e fermento químico. Não poderá conter ovo. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	162	74,33	12.041,46
12	Torta de Frango sem glúten congelada. Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz, ovos, margarina. Isenta de trigo, aveia, cevada, centeio e malte. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	45	81,87	3.684,15
	Pão Integral sem glúten, sem ovo, sem lactose e sem soja. Congelado. Ingredientes: Farinha de arroz integral, fécula de batata,				

13	polvilho doce, psyllium, óleo de girassol, açúcar mascavo, goma xantana, fermento, sal. Embalagem: Acondicionado em embalagem de polietileno. Conforme Termo de Referência.	Quilograma	270	32,54	8.785,80
<b>Total Geral</b>					<b>181.371,34</b>

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:

Banco: Agência: Conta:

Representante:

Fone: ( ) Fax: ( )

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data: Assinatura/Carimbo

## ANEXO III

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do item 4.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 009/2016, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data, .....

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## ANEXO V

### Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., adquiriu da empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., (descrever o objeto) conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

## ANEXO VI

### Mínuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ... dias do mês de ... de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr.(a) ... de acordo com a Portaria n.º .../.., doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2016**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF ... e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beiffuss, CPF n.º ..., RESOLVE registrar os preços para futura e eventual  **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: ... RS...(valor por extenso ...), irreajustável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, respeitada a periodicidade (p. ex.: semanal, quinzenal, mensal) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II do Anexo IX - Termo de Referência.

3.3 - A entrega será realizada nos locais indicados no Anexo XIV – Releco, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação, nos seguintes horários:

- CEIs e escola de período integral: das 7 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;
- Escolas com funcionamento parcial: das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;
- Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

#### 4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da

nota fiscal na contabilidade geral da entidade Contratante.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pregoeiro(a): .....

De acordo:

**Secretaria de Administração e Planejamento**

**Nome**  
**Secretário**

**Nome**  
**Diretora Executiva**

**(Empresa)**  
**(Representante Legal)**  
**(Cargo)**

**ANEXO VII**

**Minuta do Contrato**

**TERMO DE CONTRATO Nº...../2016**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Educação** - inscrita no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..., inscrita no C.N.P.J. nº. ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para a **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o(a) Sr.(a). ..., Secretário de Educação, CPF: ..., compareceu o Sr. ..., CPF nº ..., da empresa ..., para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 009/2016** e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **aquisição de alimentação especial destinada às Unidades Educacionais do Município de Joinville**, conforme descrição abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento dos materiais do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual, as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 e seus anexos**, e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

**3.1** – O valor deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ ... (valor por extenso), sendo o mesmo irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na contabilidade geral da entidade **CONTRATANTE**.

**4.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de entrega**

**5.1** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**5.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, respeitada a periodicidade (p. ex.: semanal, quinzena, mensal) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II do Anexo IX - Termo de Referência.

**5.3** - A entrega será realizada nos locais indicados no Anexo XIV – Relesco, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no local indicado na "guia de requisição para entrega", emitida pela Secretaria de Educação, nos seguintes horários:

- a) CEIs e escola de período integral: das 7 (sete) horas às 17 (dezesete) horas;
- b) Escolas com funcionamento parcial: das 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 17 (dezesete) horas;
- c) Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:  
213 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000 - Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato**

**7.1** – A gestão do termo contratual, será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do CONTRATANTE**

- 9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela CONTRATADA.
- 9.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA**

- 10.1 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016.
- 10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias ao perfeito fornecimento do objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.5 – Fornecer os produtos de acordo com a planilha dos itens especificados no anexo I do edital do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, garantindo a qualidade nos produtos oferecidos nos termos do Anexo IX deste edital.
- 10.6 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.7 – Executar o contrato de acordo com o estabelecido no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016 e Anexos.
- 10.8 – Todas as despesas decorrentes do transporte, taxas de serviço e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções**

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, na forma do inciso II, do item 11.2.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Decreto nº 7.892/13;
- d) Código de Defesa do Consumidor;

- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro**

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Joinville**  
**Secretaria de Educação**  
 Nome/Cargo

(Contratada)  
 (Representante Legal)  
 (Cargo)

**ANEXO VIII**

Minuta da Autorização de Fornecimento (AF)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N°...../2016**

**Autorização de fornecimento vinculada à Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Presencial n° 009/2016.**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
------	------------	---------	-----------	----------------	-------------

**Local de Entrega:**

**Prazo de Entrega:**

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço: Bairro: CEP:**

**Município: Estado:**

**Telefone**

**Representante Legal da empresa:**

**CPF:**

**E-mail:**

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Emitir nota fiscal em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Secretaria de Educação**, inscrita no C.N.P.J. n° 83.169.623/0001-10.
- 2) Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital.
- 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Presencial n° 009/2016**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Data de emissão:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Município de Joinville**  
**Secretaria de Educação**  
 Nome/Cargo

**ANEXO IX**

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0173436/2015 - SED.UAD**

**I-Objeto para a contratação:**

Aquisição de **alimentação especial** destinada as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

**II-Especificações técnicas:**

Item	Qtde	Und.	Descrição
1	1.350	Kg	<b>MACARRÃO MIÚDO DE ARROZ PARA SOPA</b> Características técnicas: massa alimentícia de arroz. Ingredientes: Arroz. Não pode conter ovo ou traços de ovos. Embalagem: pacote multifolhado, em embalagens de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
2	4.230	Kg	<b>MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ</b> Características técnicas: Massa alimentícia de arroz em formato de parafuso. Ingredientes: Farinha de arroz, urucum e cúrcuma. Embalagem: pacote multifolhado, em embalagens de até 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
3	2.000	Kg	<b>GRANOLA SEM AÇÚCAR</b> Características Técnicas: Granola sem adição de açúcar, de variados sabores, preparados com matérias-primas integrais. Não poderá conter açúcar, não pode conter adoçante e nem corante artificial. Embalagem: caixas ou pacotes com peso até 1kg. Deverá ser crocante. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
			<b>FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b> Ingredientes: milho, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de girassol e vitaminas. Deverá ser crocante.

4	360	Kg	O produto não poderá conter glúten ou traços de glúten, corante artificial, lactose e soja. Produto para alunos com doença celíaca, alergia à soja, alergia à proteína do leite e alergia ao ovo. Embalagem primária: sacos de polietileno bem vedados. Embalagem secundária: caixas de papelão contendo até 250g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
5	2.160	Litro	<b>BEBIDA DE SOJA ZERO AÇÚCAR</b> Características Técnicas: Bebida a base de soja, sabor original, indicado para alunos que apresentam diabetes e intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca. Não poderá conter lactose. Não poderá ter adição de açúcar e glúten. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto. Embalagem: tetra pack, contendo até 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
6	9	Kg	<b>ADOÇANTE EM PÓ</b> Características Gerais: 100% natural, sem edulcorantes artificiais, sem lactose, sem glúten, indicado para alunos com diabetes. Ingredientes: Maltodextrina, edulcorantes naturais e antimectante. Não poderá conter lactose, glúten e corantes artificiais. Embalagem: Caixas contendo 50 envelopes de até 1g cada. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
7	15	Kg	<b>DOCE DE LEITE DIET</b> Características técnicas: doce de leite dietético cremoso, indicado para alunos com diabetes. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Ingredientes: leite integral, edulcorantes, sucralose. Não poderá conter açúcar e glúten. Embalagem: pote de vidro contendo até 210g ou pote plástico com até 110g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: Mensal.
8	5	Kg	<b>GELÉIA DIET DE FRUTAS</b> Características técnicas: geléia de frutas dietética, indicada para alunos com diabetes. Ingredientes: polpa de frutas, pectina e edulcorantes. Não poderá conter adição de açúcar. Embalagem: bandeja com 6 unidades de 15g ou pote de vidro com até 40g ou caixa com 3 potes de 36g. Prazo de Validade: Mínimo de 5 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
9	9	Kg	<b>GELATINA DIET SABOR ABACAXI</b> Características técnicas: A gelatina deverá apresentar consistência firme e cor característica do sabor. Indicado para alunos com diabetes. Não poderá conter açúcar e glúten. Embalagem: em caixas de até 12,5g. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
10	234	Kg	<b>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN</b> Características técnicas: deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o biscoito mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou quebra (percentual máximo aceto – até 10% de biscoitos quebrados). O produto deverá ser crocante. Ingredientes: o produto deverá ser produzida base de fécula de batata, farinha de arroz, farinha de trigo saraceno, ovos, óleo de palma, amido modificado. Não poderá conter glúten, lactose e corantes artificiais. Produto para alérgico em doença celíaca, alergia à soja e alergia à proteína do leite. Embalagem: pacote multifoldado laminado, resistente, lacrado, contendo até 250g. Deverá apresentar em seu interior embalagens individualizadas com até 50g. Prazo de Validade: Mínimo de 4 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: Mensal.
11	162	Kg	<b>BOLO SEM OVO CONGELADO</b> Características técnicas: Bolo sem ovo, indicado para alunos com alergia ao ovo. Ingredientes: Óleo de girassol, açúcar refinado, sal, farinha de arroz, amido de milho e fermento químico. Não poderá conter ovo. Embalagem: PET composta de base e tampa transparente contendo em média 100g. Prazo de Validade: 60 dias congelado. Data de Fabricação: máximo 15 dias congelado. Entrega: Mensal.
12	45	Kg	<b>TORTA DE FRANGO SEM GLÚTEN, CONGELADA.</b> Características técnicas: Torta de frango isenta de trigo, aveia, cevada, centeio e malte. Indicado para alunos com doença celíaca. Ingredientes: produto a base de farinha ou creme de arroz, ovos, margarina. Não poderá conter glúten. Embalagem: aluminizada com peso líquido de até 130g ou bandeja com 4 unidades e peso líquido até 320g. Prazo de Validade: Min. 60 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 20 dias congelado. Entrega: Mensal.
13	270	Kg	<b>PÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM OVO CONGELADO</b> Características técnicas: Pão integral sem ovo, sem glúten, sem lactose e sem soja. Indicado para alunos com doença celíaca e alergia ao ovo e soja e leite. Ingredientes: Farinha de arroz integral, fécula de batata, polvilho doce, psyllium, óleo de girassol, açúcar mascavo, goma xantana, fermento, sal. Não poderá conter glúten, leite, ovo e soja. Embalagem: acondicionado em embalagem de polietileno com informações litografadas de até 400 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 90 dias congelado. Data de Fabricação: Máximo 10 dias congelado. Entrega: Mensal.

### III-Condições de garantia:

III.I - Na entrega nas Unidades Escolares e Centro de Distribuição da Secretaria da Educação, os produtos serão conferidos e se houver(em) produto(s) em desacordo com a requisição (a), produtos fora da validade (b), danificados (c), embalagem violada (d), dentre outras situações (e), os mesmos serão recusados, devendo a empresa repor o produto no momento da entrega (nos moldes do item III.II) ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

III.II - A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) entregar(em) produtos impróprios para consumo, desta maneira a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que apresentarem qualquer problema (produto fora da validade, danificados, danificados no transporte, embalagem violada, estragados, dentre outras situações análogas);

III.III - Os produtos não-perecíveis – resfriados ou congelados – deverão passar pela Vigilância Sanitária antes de serem vistoriados pela Equipe de Nutricionistas do SANE/GAE;

III.IV - Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos;

III.V - A(s) CONTRATADA(S) serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser reposto pela(s) CONTRATADA(S);

III.VI - Após assinatura do contrato, no momento da entrega dos produtos nas unidades educacionais, nos casos de suspeita da qualidade do produto, a equipe de Nutricionistas (SANE) poderá retirar amostras dos produtos para análise sensorial. Se houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser reposto em até 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adequados a descrição contida neste termo de referência, quadro do item II.

### IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

IV.I - Prazo de entrega: Conforme item II - Especificações Técnicas;

IV.II - Forma de entrega: Parcelada. Conforme item II - Especificações Técnicas;

IV.III - A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na "guia de requisição para entrega" emitida pela Secretaria de Educação;

IV.IV - As entregas deverão respeitar a periodicidade (semanal, quinzena, mensal, p. ex.) estipulada em cada produto, conforme quadro contido no item II.

### V-Local de entrega e horário de entrega:

V.I - Locais de entrega: conforme Anexo XIV;

V.II - Os pontos de entrega acima relacionados poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão), de acordo com a CONTRATANTE;

### V.II - Horários de entrega:

V.III - CEIs e escola de período integral: das 07 horas às 17 horas;

V.IV - Escolas com funcionamento parcial: das 7 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas;

V.V - Centro de Distribuição da Secretaria de Educação: das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas;

V.VI - De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

### VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Conforme Anexo XI.

### VII-Critérios de Análise(quando for o caso):

Conforme Anexos XI, XII e XIII.

### VII-Equipe técnica:

Nutricionistas que compõem o quadro técnico do Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) da Gerência de Assistência ao Educando (GAE).

### VIII-Dotação Orçamentária:

213 - 0.6001.12.306.7.2.1033.0.339000

### VIII-Gestor do contrato:

Secretaria de Educação.

### IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

IX.I - Será de responsabilidade da CONTRATADA a entrega (transporte) dos produtos até os locais indicados;

IX.II - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros;

IX.III - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter, até o final do cumprimento de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração;

IX.IV - No ato da entrega, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) estar munido(s) de balança para pesagem dos produtos em todas as Unidades Escolares;

IX.V - É de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) ter pelo menos um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco ou camiseta, boné, calça comprida e calçado fechado) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares. Os entregadores deverão portar carteira ou atestado de saúde e identificação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios;

IX.VI - As empresas serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para a resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor. Produto deteriorado antes do fim do prazo de validade ter expirado deverá ser repostado pela CONTRATADA;

IX.VII - Deverá ser apresentada, quando da entrega dos produtos, autorização de importação do órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, quando se tratar de produtos importados. Incluir também Certificado de Qualidade do Produto, expedido por órgão oficial de controle do país de origem, atendendo às demais exigências fixadas na legislação sanitária em vigor. No caso de produtos do MERCOSUL, verificar o cumprimento das resoluções aprovadas dos países membros;

IX.VIII - Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios sem rótulos, de acordo com legislação vigente sobre rotulagem de alimentos;

IX.IX - A CONTRATADA deverá elaborar o seu plano e seus roteiros de entrega em conjunto com a Gerência da Unidade de Assistência ao Educando (GUAE) para o semestre e informar, por escrito, ao Serviço de Alimentação e Nutrição Escolar (SANE) - GUAE até 15 dias após a assinatura do contrato para aprovação.

IX.X - A CONTRATADA deverá entregar nas Unidades Escolares apenas o alimento aprovado na vistoria realizada pela equipe de Nutricionistas do Serviço de Alimentação Escolar, que será realizada de acordo com o Memorial Descritivo.

#### **X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

X.I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

X.II - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

X.III - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Depósito da Secretaria de Educação/Unidades Escolares, quando da entrega;

X.IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

X.V - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

X.VI - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela CONTRATADA;

X.VII - Os pedidos serão realizados com a seguinte antecedência:

X.VIII - 07 (sete) dias para hortifrutigranjeiros e pães;

X.VIII - 15 (quinze) dias para carnes e frios;

X.VIII - 30 (trinta) dias para não perecíveis.

#### **XI-Condições Gerais (se houver):**

XI.I - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na data e no local indicado de pedido realizado pela Secretaria de Educação;

XI.II - Os gêneros alimentícios perecíveis (refrigerados ou congelados) deverão passar pela vigilância sanitária antes de serem vistoriados pela Equipe de Nutricionistas do SANE/GUAE;

XI.III - Os gêneros alimentícios a serem entregues, serão vistoriados pela equipe de nutricionistas do SANE/GUAE, no Centro de Distribuição da Alimentação Escolar e somente após esta etapa, se estiverem em acordo, as amostras apresentadas e aprovadas serão liberadas para distribuição nas unidades escolares, mediante GUIA DE REQUISICÃO PARA ENTREGA, emitida pela SE/GUAE.

XI.III.I - A equipe de nutricionistas poderá retirar amostra(s) do(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) para análise, quando houver a necessidade de comprovação da qualidade do produto, sendo que os custos referentes a estes itens ficam a cargo da Empresa CONTRATADA.

XI.III.II - Se nesta etapa houver reprovação de algum item do lote, o mesmo deverá ser repostado pela CONTRATADA (sem custo para CONTRATANTE) em 48 (quarenta e oito) horas em adequação a descrição deste Termo de Referência/edital. Devendo passar novamente para análise pela equipe de nutricionista;

XI.III.III - Na entrega nas unidades escolares os produtos serão conferidos e se houver produtos em desacordo com a requisição, os mesmos serão recusados, devendo a CONTRATADA repor o produto (sem custo para a CONTRATANTE) no momento da entrega ou em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega;

XI.III.IV - A CONTRATADA não poderá entregar produtos impróprios para consumo, desta maneira a mesma deve ter no ato da entrega uma quantidade de produtos para reposição, de modo a substituir os produtos que danificarem com o transporte.

XI.IV - A entrega dos gêneros alimentícios se dará mediante GUIA DE REQUISICÃO PARA ENTREGA, emitida pela SE/GUAE, que conterá 3 (três) vias de igual teor, sendo que a primeira via ficará na unidade escolar, uma via ficará com o fornecedor e uma via deverá ser imediatamente devolvida (no dia e no máximo no dia seguinte ao término da entrega) à SE/GAE, para fins de conferência;

XI.V - Os produtos deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e o caminhão atender as exigências das normas para o transporte;

XI.V - A possibilidade de troca de marca só ocorrerá se a empresa produtora não estiver mais fabricando o produto, se a importadora não estiver mais importando o produto ou se houver dificuldades da empresa fabricante entregar a quantidade solicitada. Neste caso, o fornecedor deverá anexar no processo, um documento do fabricante ou importador informando a ocorrência. A solicitação para alteração de marca, deverá ser protocolada no SANE/GAE com um mínimo de 10 (dez) dias de antecedência para análise;

XI.VI - Em caso de necessidade de substituição de um produto por similar, duas (02) amostras deste deverão ser encaminhadas ao SANE/GAE, acompanhadas de justificativa em papel timbrado da empresa; de Ficha Técnica e Alvará Sanitário do Fabricante para análise. Esta alteração não deverá acarretar atraso na data estipulada para entrega dos alimentos;

XI.VII - Se durante o período de entrega o fabricante do produto alterar a composição química do alimento de forma a ocasionar prejuízos nutricionais ou de saúde ao aluno, a Equipe de Nutricionistas do SANE/GAE poderá solicitar a troca de produto. Para tanto, o fornecedor deverá cumprir os itens VI.

## **ANEXO X**

### **ROTULAGEM - ANEXO SEI Nº 01610722015 - SED.UAD**

O produto deverá apresentar rotulagem de acordo com legislação vigente.

O produto deverá obedecer ao padrão de identidade e qualidade: aquele estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias primas alimentares, alimentos "in natura" e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise.

Estão licenciadas pelos órgãos competentes, obedecendo às disposições das Legislações Federal e Estadual vigentes, relativas ao registro, rotulagem e padrões de identidade e qualidade.

1. No rótulo dos produtos devem constar, obrigatoriamente, as seguintes especificações:

- denominação de venda do alimentos (nome completo do alimento, marca etc);
- lista de ingredientes;
- informação nutricional de acordo com as Resoluções (RDC) nº 359/2003 e nº 360/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Na informação nutricional deve conter, no mínimo, as seguintes informações: porção, medida caseira, valor calórico, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gordura saturada, gordura trans, fibra alimentar e sódio;
- data de fabricação e vencimento ou prazo de validade anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia/mês/ano ou mês/ano), em local visível na embalagem;
- lote;

- nome ou razão social e endereço do fabricante;
- identificação da origem;
- peso total (ou conteúdo líquido / conteúdo drenado), com respectivas unidades de medida;
- declaração da presença ou ausência de glúten na formulação;
- instruções sobre preparo ou uso do alimento, quando necessário;
- rendimento após o preparo, expresso em números de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção, quando necessário;
- condições de armazenamento;
- número do Registro do Ministério da Saúde para Produtos Com Registro Obrigatório de acordo com o Anexo II da Resolução nº 023/2000 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

1.1 As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas a:

- natureza do alimento;
- condições de armazenamento;
- prazo de validade.

1.2 Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes das impressas no rótulo do alimento.

## ANEXO XI

### ANÁLISE DAS AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0161074/2015 - SED,UAD

1 - As empresas participantes deste processo deverão efetuar a entrega de **4 amostras de cada item** e documentos exigidos dos produtos cotados, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitações, na Cozinha Experimental, sito Rua Marquês de Olinda, nº. 2.900, Bairro Glória, CEP nº. 89.216-100, Joinville – SC, entre 08 horas às 12 horas;

2 - As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem, sabor), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere à amostra;

3 - As amostras deverão estar acompanhadas de:

- Relação de Amostras Apresentadas pela empresa em 3 (três) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas (01 via ficará com as amostras, 01 via ficará com o fornecedor e 01 via deverá ser anexada no processo licitatório), contendo o nome da empresa proponente, edital, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa (modelo - Anexo XIII);
- Alvará sanitário do fabricante;
- Para os produtos derivados de origem animal, SIF, SIE ou SIM conforme o caso;
- Alvará sanitário da empresa proponente;
- Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para os sucos de frutas;
- Caso as amostras sejam entregues por transportadora, sem a presença de um representante legal da empresa, a Secretaria de Educação não se responsabiliza quanto a falta de produto(s) - item escrito na relação entregue pela empresa, mas não apresentado e/ou avarias provocadas pelo transporte das amostras.

5 - As amostras deverão estar acondicionadas em caixas de papelão kraft, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;

6 - Para os itens perecíveis que necessitam de refrigeração conforme rotulagem, as amostras deverão estar acondicionadas em caixas isotérmicas, com etiqueta de identificação da empresa concorrente, e devidamente fechadas. A caixa será aberta no ato da entrega da amostra para conferência e protocolo da entrega;

7 - As amostras deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de um mês, a contar pela data da entrega;

8 - As amostras dos alimentos ficarão em poder da Secretaria de Educação até a homologação do processo. A empresa que for aprovada e/ou a empresa que for reprovada poderá retirar **2 das amostras entregues** as quais deverão ser retiradas até (10) dez dias a partir da data de homologação do processo. Após este período, se as amostras não forem retiradas, não mais serão devolvidas;

9 - Esta análise possui caráter eliminatório e será registrada no formulário, para AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

### AVALIAÇÃO SENSORIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREGÃO:	LOTE:	ITEM:
PRODUTO:	MARCA:	
FORNECEDOR:		
FABRICANTE:		
QUANTIDADE (KG/L):	Qtd de Amostra:	DATA:

Avaliação Externa:

Item Avaliado	Sim	Não	Observações
Embalagem Íntegra			
Rotulagem Conforme legislação			
Peso conforme rotulagem			
Data de fabricação e validade visível			
Validade conforme item 7			

Avaliação Sensorial:

Item Avaliado	Característico	Não característico	Observações
Aparência			
Cor			
Odor			
Sabor			
Textura/consistência			

Características Técnicas De acordo com o Edital ( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

Obs:

Facilidade de preparo Técnico-culinário: ( ) fácil ( ) médio ( ) difícil ( ) Não se aplica

Obs:

Tempo de cocção recomendado: ( ) minutos ( ) suficiente ( ) insuficiente ( ) não se aplica

Aderência na panela: ( ) sim ( ) não ( ) Não se aplica

Rendimento: porções de (kg/ml)

Confere com o rendimento apresentado na ficha técnica: ( ) sim ( ) não ( ) Não se aplica

Obs.

( ) Aprovado ( ) Reprovado

## ANEXO XII

### CRITÉRIOS PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0161075/2015 - SED.UAD

DESCRIÇÃO
<p><b>MACARRÃO MIÚDO DE ARROZ PARA SOPA</b></p> <p>Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SENSORIAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> </ul> </li> <li>• AVALIAÇÃO EXTERNA <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem conforme legislação</li> <li>• Peso conforme rotulagem</li> <li>• Data de fabricação e validade visível</li> <li>• Fabricação e validade conforme edital</li> </ul> </li> <li>• TÉCNICO CULINÁRIO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de preparo</li> <li>• Rendimento</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>MACARRÃO PARAFUSO DE ARROZ</b></p> <p>Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, MAPA  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SENSORIAL: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> </ul> </li> <li>• AVALIAÇÃO EXTERNA <ul style="list-style-type: none"> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem conforme legislação</li> <li>• Peso conforme rotulagem</li> <li>• Data de fabricação e validade visível</li> <li>• Fabricação e validade conforme edital</li> </ul> </li> <li>• TÉCNICO CULINÁRIO <ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de preparo</li> <li>• Rendimento</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>GRANOLA SEM AÇÚCAR</b></p> <p>Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA</p>

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

#### BEBIDA DE SOJA ZERO AÇÚCAR

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 268, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 91, de 18 de outubro de 2000 ANVISA/MS

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

#### ADOÇANTE EM PÓ

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 12, de 2 de janeiro de 2001 ANVISA/MS  
 Portaria SVS/MS 29, de 13 de janeiro de 1998  
 Portaria SVS/MS nº 38 de 13 de janeiro de 1998

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

#### DOCE DE LEITE DIET

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, ANVISA  
 Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS  
 Portaria nº 354, de 04 de setembro de 1997, MA

#### SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

#### GELÉIA DIET DE FRUTAS

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA

#### SENSORIAL:

- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor

- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

**GELATINA DIET SABOR MARACUJÁ OU ABACAXI**

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Resolução - RDC nº 54, de 12 de novembro de 2012 ANVISA/MS  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 12, de 2 de Janeiro de 2001 ANVISA/MS  
 Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital
- TÉCNICO CULINÁRIO
- Facilidade de preparo
- Rendimento

**BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN**

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA  
 Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

**BOLO SEM OVO CONGELADO**

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  
 Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  
 Instrução Normativa nº 8, de 02 de junho de 2005  
 Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001 ANVISA/MS

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

- AVALIAÇÃO EXTERNA
- Embalagem íntegra
- Rotulagem conforme legislação
- Peso conforme rotulagem
- Data de fabricação e validade visível
- Fabricação e validade conforme edital

**TORTA DE FRANGO SEM GLÚTEN, CONGELADA**

Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  
 Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  
 Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  
 Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  
 Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  
 Resolução RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  
 Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA  
 Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS

- SENSORIAL:
- Aparência
- Textura
- Cor
- Odor
- Sabor
- Consistência

<ul style="list-style-type: none"> <li>• AVALIAÇÃO EXTERNA</li> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem conforme legislação</li> <li>• Peso conforme rotulagem</li> <li>• Data de fabricação e validade visível</li> <li>• Fabricação e validade conforme edital</li> </ul>
<p><b>FLOCOS CROCANTES DE MILHO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE</b></p> <p>Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA  Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SENSORIAL:</li> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• AVALIAÇÃO EXTERNA</li> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem conforme legislação</li> <li>• Peso conforme rotulagem</li> <li>• Data de fabricação e validade visível</li> <li>• Fabricação e validade conforme edital</li> </ul>
<p><b>PÃO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM OVO</b></p> <p>Referência: Resolução - RDC nº 14, de março de 2014, ANVISA/MS  Resolução nº 26, de 7 de junho de 2013 FNDE/MEC  Portaria nº 248, de julho de 2008, INMETRO  Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006  Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005, ANVISA  Resolução - RDC nº 273, de 22 de setembro de 2005 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 ANVISA/MS  Resolução - RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, ANVISA  Portaria nº 29, de 13 de janeiro de 1998, ANVISA/MS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SENSORIAL:</li> <li>• Aparência</li> <li>• Textura</li> <li>• Cor</li> <li>• Odor</li> <li>• Sabor</li> <li>• Consistência</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• AVALIAÇÃO EXTERNA</li> <li>• Embalagem íntegra</li> <li>• Rotulagem conforme legislação</li> <li>• Peso conforme rotulagem</li> <li>• Data de fabricação e validade visível</li> <li>• Fabricação e validade conforme edital</li> <li>•</li> </ul>

**ANEXO XIII**

**MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS - ANEXO SEI Nº 0161076/2015 - SED.UAD**

**PREGÃO Nº XXX/20XXX**

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Razão Social/Nome:  
Endereço:  
CNPJ/CPF/MF:

À

Secretaria de Educação- Joinville/SC  
Serviço da Alimentação e Nutrição Escolar (SANE)

Local e data

Item (ns)	Especificação (Nome do item)	Und	Quantidade*	Marca
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx

\*Quantidade entregue (amostras)

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:  
CPF:  
Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

**ANEXO XIV**

**RELESCO - ANEXO SEI Nº 0161077/2015 - SED.UAD**

Nº	ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ABDON BATISTA (Dr.)	R.: Petrópolis, 1.618	Petrópolis

2	ADA SANT'ANNA DA SILVEIRA (Profª)	R.: Monsenhor Gercino, 6.674	Paranaguamirim
3	ADOLPHO BARTSCH	R.: Amo Krelling, s/nº	Pirabeiraba
4	ALFREDO GERMANO HENRIQUE HARDT	Estrada D'Oeste, 5.319	Rio Bonito
5	ALIRE CARNEIRO (Cel.)	Estrada Timbê, 1.335	Pirabeiraba
6	ALUIZIUS SEHNEN (Profª)	R.: Baltazar Buschle, 3.645	Espinheiros
7	AMADOR AGUIAR	R.: Álvaro Maia, 1.021	Ulysses Guimarães
8	ANABURGO	Estrada Anaburgo, 1.747	Vila Nova
9	ANITA GARIBALDI	R.: Independência, 965	Anita Garibaldi
10	ANNA MARIA HARGER (Profª)	R.: Barbosa Rodrigues, 227	Guanabara
11	ARINOR VOGELSANGER (Vereador)	R.: Rolando Gurske, s/nº	Vila Nova
12	ARTHUR DA COSTA E SILVA (Pres.)	R.: XV de outubro, 4.648	Rio Bonito
13	AVELINO MARCANTE	R.: Guilherme Holz, 140	Bom Retiro
14	BALTAZAR BUSCHLE (Pref.)	R.: Olga Trusz Sboinski, 62	Parque Guarani
15	BERNARDO TANK (Profª)	R.: XV de Novembro, 8.574	Vila Nova
16	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA (Senador)	R.: Lauro Schroeder, 777	Aventureiro
17	CARLOS HEINS FUNKE (Agricultor)	Rodovia SC 418 - KM 0,5	Pirabeiraba
18	CASTELLO BRANCO (Presidente)	R.: São Miguel, 363	Boa Vista
19	CURT ALVINO MONICH (Vereador)	R.: Harold Maul, 250	Aventureiro
20	EDGAR MONTEIRO CASTANHEIRA (Profª)	R.: Miosotes, 72	Fátima
21	ELADIR SKIBINSKI (Profª)	R.: José Gonçalves, 803-Parque Jlle	Aventureiro
22	ELIZABETH VON DREIFUSS (Profª)	R.: Minas Gerais, 5.876	Morro do Meio
23	EMÍLIO PAULO ROBERTO HARDT	R.: Emílio Hardt, 720 - Canela	Pirabeiraba
24	EMÍLIO STOCK JR. (Pref.)	Estrada do Salto II, 3.664	Vila Nova
25	EUGÊNIO KLUG	Estrada Mildau, 835	Pirabeiraba
26	EVALDO KOEHLER	Estrada Cubatão Raab, 46	Pirabeiraba
27	FRANCISCO JOSÉ R. DE OLIVEIRA (CAIC)	R.: Agostinho dos Santos, 568	Comasa
28	FRANCISCO RIEPER (Profª)	Estrada do Pico, 48 - SC 418 Km14	Pirabeiraba
29	FRITZ BENKENDORF	Estrada Caminho Curto, 1.697	Pirabeiraba
30	GERALDO WETZEL (Pref.)	R.: Passo Fundo, 315	Fátima
31	GERMANO LENSCHOW	Estrada Dª Francisca - Km 21	Pirabeiraba
32	HANS DIETER SCHMIDT (Dr.)	R.: Carina, 95	Jardim Paraíso
33	HANS MÜLLER (Pastor)	R.: Pastor Hans Müller, 102	Glória
34	HERIBERTO HÜLSE (Gov.)	R.: Conselheiro Lafayette, 225	Boa Vista
35	HERMANN MÜLLER	Estrada Palmeira, 4.239	Rio Bonito
36	HILDA ANNA KRISCH (Enfermeira)	R.: Selma Dering Bruhns, s/nº	Jardim Iriú
37	HONÓRIO SALDO (Profª)	Estrada Quiriri, 3.467 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
38	HUBERT HÜBENER (Vereador)	Estrada Alto Quiriri, 6.771 (APA Quiriri)	Pirabeiraba
39	ISABEL SILVEIRA MACHADO (Profª)	R.: Dorotheóvio do Nascimento, 4.723	Cubatão
40	JAIME DE BARROS CÂMARA (Dom)	R.: João Ebert, 836	Comasa

41	JOÃO BERNARDINO DA SILVEIRA Jr. (Prof.)	R.: João Costa Junior, 1.410	João Costa
42	JOÃO COSTA	R.: Monsenhor Gercino, 3.900	João Costa
43	JOÃO DE OLIVEIRA	R.: Agulhas Negras, 1.587	Fátima
44	JOÃO MEERHOLZ (Prof <sup>o</sup> )	Estrada do Sul - KM 18	Vila Nova
45	JOAQUIM FÉLIX MOREIRA (Prof.)	R.: Waldomiro Inácio de Carvalho, 333	Paranaguamirim
46	JOSÉ ANTONIO NAVARRO LINS (Dr.)	R.: Imbuia, 55	Comasa
47	JOSÉ DO PATROCÍNIO	Estrada Timbé, 8.805	Jardim Paraíso
48	JOSÉ MOTTA PIRES (Prof <sup>o</sup> )	R.: Parati, 590	Nova Brasília
49	JÚLIO MACHADO DA LUZ (Prof <sup>o</sup> )	R.: Jativoca, 1.800	Nova Brasília
50	KARIN BERKEMEYER (Prof <sup>o</sup> )	R.: Marcio Luckow, 450	Vila Nova
51	LACY LUIZA DA CRUZ FLORES (Prof <sup>o</sup> )	R.: Waldomiro José Borges, 3.997	Itinga
52	LAURA ANDRADE (Prof <sup>o</sup> )	R.: Senador Rodrigo Lobo, 1.140	Jardim Iriú
53	LAURO CARNEIRO DE LOYOLA (Dep.)	R.: Francisco Dunzer, 141	Boehmervaldt
54	LUIZ GOMES (Prof.)	R.: Domingos Abílio Miranda, s/n <sup>o</sup>	Adhemar Garcia
55	MARIA MAGDALENA MAZZOLLI (Prof <sup>o</sup> )	Estrada da Ilha, 2.066	Jardim Sofia
56	MARIA REGINA LEAL (Prof <sup>o</sup> )	R.: Arnaldo Davet, 519	Espinheiros
57	MARIANO COSTA - CAIC (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Alvino Hansen, 1.210	Adhemar Garcia
58	MAX COLIN (Prof.)	R.: Pasteur, 1.079	Iriú
59	NELSON DE MIRANDA COUTINHO	R.: Francisco Vieira, 38	Jarivatuba
60	NILSON WILSON BENDER (Prof.)	R.: Tulipas, 89 - Prolongamento	Paranaguamirim
61	NOVE DE MARÇO	R.: S <sup>o</sup> Catarina, 6.960 - Km 7	Itinga
62	ORESTES GUIMARÃES (Prof <sup>o</sup> )	R.: Boehmerwald, 1.830	Boehmervaldt
63	OSWALDO CABRAL (Prof <sup>o</sup> )	R.: Monsenhor Gercino, 3.134	Petrópolis
64	OTTO RISTOW FILHO	Estrada Pirabeiraba, 810	Rio Bonito
65	PAUL HARRIS	R.: Catanduva, 50	São Marcos
66	PAULINE PARUCKER	R.: Atilio Vinotti, 411	Boehmerwaldt
67	PEDRO IVO CAMPOS (Gov.)	R.: José Manoel de Souza, 70	Costa e Silva
68	REINALDO PEDRO DE FRANÇA (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Beira Mar, 236 - Morro do Amaral	Paranaguamirim
69	RIBEIRÃO DO CUBATÃO	Estrada Alvino S. do Nascimento, s/n <sup>o</sup>	Cubatão
70	ROSA M <sup>o</sup> BEREZOSKI DEMARCHI (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Júpiter, 839	Jardim Paraíso
71	RUBEN ROBERTO SCHMIDLIN (Dr.)	R.: Alexandre Silva, 42	Morro do Meio
72	SADALLA AMIN GHANEM (Dr.)	Av.: Evangelista Justino Espindola, 125	Parque Guarani
73	SAUL SANT'ANNA DE OLIV. DIAS (Prof <sup>o</sup> )	R.: Padre Roma, 800	Jarivatuba
74	SENHORINHA SOARES (Prof <sup>o</sup> )	Estrada do Sul, 6.778	Vila Nova
75	SETE DE SETEMBRO	Estrada Bonita, 3.173	Rio Bonito
76	SYLVIO SNIECIKIVSKI (Prof <sup>o</sup> )	Av.: Júpiter, 1.753	Jardim Paraíso
77	THEREZA MAZZOLLI HREISEMNOU (Prof <sup>o</sup> )	Estrada Timbé, s/n <sup>o</sup>	Jardim Paraíso
78	VALENTE SIMIONI (Padre)	R.: Coronel Camacho, 130	Iriú

79	VALENTIM JOÃO DA ROCHA	R.: XV de Novembro, 7.030	Vila Nova
80	VALESCA MAY ENGELMANN (Proª)	Estrada dos Morros, s/nº	Vila Nova
81	VIRGÍNIA SOARES (Proª)	R.: Princesa Mafalda, 468	Floresta
82	WITTICH FREITAG (Pref.)	Av.: Miguel Alves Castanha, s/nº	Aventureiro
83	ZULMA DO ROSÁRIO MIRANDA (Proª)	R.: das Cabeleireiras, 101	Costa e Silva
Nº	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI</b>		
1	ABDON DA SILVEIRA	R.: Das Azaléias, s/nº	Paranaguamirim
2	ADHEMAR GARCIA	R.: Alvino Hansen, 1.226	Adhemar Garcia
3	ADOLFO ARTMANN	R.: Caçapava, 95	Bom Retiro
4	ALEGRIA DE VIVER	R.: Monsenhor Gercino, 6.793	Paranaguamirim
5	ALZELIR TEREZINHA G. PACHECO	R.: Inambú c/ Rua Jaó, 650	Costa e Silva
6	AMANDOS FINDER	R.: Augusto Schramm, 52	Jardim Iriú
7	ARTE E VIDA	R.: Willy Schossland, 1.242 (esquina)	Aventureiro
8	AVENTURAS DE CRIANÇA	R.: Pica Pau, 993	Aventureiro
9	BEJA-FLOR	R.: dos Bancários, 305	Petrópolis
10	BEM-ME-QUER	R.: Crater c/ Av. Júpiter, 42	Jardim Paraíso
11	BOTÃOZINHO DE ROSA	R.: Guanabara, 1.062	Guanabara
12	BRANCA DE NEVE	R.: das Andorinhas, 550	Costa e Silva
13	CACHINHOS DE OURO	R.: Pastor Gerg Bürger, 141	Pirabeiraba
14	CACHINHOS DE OURO (EXTENSÃO)	R.: Andrelino Nunes da Silva, 20	Pirabeiraba
15	CASTELO BRANCO	R.: Alvino Boldt, 245 - COHAB	Aventureiro
16	CÉLIO GOMES DE OLIVEIRA	R.: Santa Catarina, 4.027 - KM 4	Profipo
17	CIRANDA CIRANDINHA	R.: Canoas, 452 c/ João Paulo I	Jardim Iriú
18	DOCE INFÂNCIA	R.: Bom Retiro, 97	Nova Brasília
19	ELIANE KRÜGER	R.: Adolfo da Veiga c/ Afonso Moreira, 749	Boehmerwaldt
20	ESPAÇO DA CRIANÇA	R.: Adolpho W. Jr. c/ Álvaro Maia, 327	Adhemar Garcia
21	ESPAÇO ENCANTADO	Av.: Procópio Gomes, 749	Bucarein
22	ESPERANÇA	R.: Vicente Celestino, 240	Comasa
23	ESPINHEIROS	R.: Agostinho dos Santos, 568 - CAIC Esp.	Comasa
24	ESTRELINHA BRILHANTE	R.: Santa Isabel, 152	João Costa
25	FÁTIMA	R.: Damásio Mathias de Oliveira, 240	Jarivatuba
26	GIRASSOL	R.: Vice-Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035	Costa e Silva
27	HERONDINA DA SILVA VIEIRA	R.: Pedro Castro Breis, 352	Floresta
28	IRACI SCHMIDLIN	R.: São Francisco do Sul, 235	Jarivatuba
29	ITAUM	R.: Botafogo, 148	Itaum
30	IVAN RODRIGUES	R.: Xaxim, 32	Iriú
31	JARDIM SOFIA	R.: Cuba, 85	Jardim Sofia
32	JORGE LUIZ VANDERWEGEN	R.: Abelino Abdon Ferreira, 136	Itaum
33	JUAREZ MACHADO	R.: Armazém, 265	Petrópolis

34	JULIANA DE CARVALHO VIEIRA (AMORABI)	R.: dos Desportistas, s/nº	Itinga
35	JUSTINA ROSA FACHINI	R.: Estrada da Lagoinha, s/nº	Morro do Meio
36	LÍRIO DO CAMPO	R.: Fátima, 2.606	Fátima
37	LUIZA MARIA DA VEIGA	R.: Vidal Ramos, 41	Guanabara
38	MARIA LAURA CARDOSO ELEOTÉREO	R.: Cidade de Barretos, s/nº	Ulysses Guimarães
39	MARILENE DOS PASSOS SANTOS	R.: das Tulipas, 111 - Prolongamento	Paranaguamirim
40	MÁRIO AVANCINI	R.: Tuiuti, 1.010	Itirirú
41	MEU PEQUENO MUNDO	R.: Alvino Hansen, 716	Adhemar Garcia
42	MIRACI DERETI	R.: Bento José Flores, 25	Espinheiros
43	MIOSÓTIS	R.: Miosótis c/ Rua Assunção, 1.189	Fátima
44	MONTEIRO LOBATO	R.: Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº	Paranaguamirim
45	MORRO DO MEIO	R.: do Campo, 817	Morro do Meio
46	MUNDO AZUL	R.: Caxambú do Sul, 76	São Marcos
47	NAMIR ALFREDO ZATTAR	R.: São Januário, 1.499	Aventureiro
48	ODORICO FORTUNATO	R.: Constandcio Visentainer, 1.093	Aventureiro
49	PÃO DE MEL	R.: Alfredo Wersdoefer, 357	Paranaguamirim
50	PARAÍSO DA CRIANÇA	R.: Júpiter, 903	Jardim Paraíso
51	PARQUE GUARANI	Av.: Evangelista Justino Espindola, 25	Parque Guarani
52	PEDACINHO DO CÉU	R.: São Miguel, 769	Boa Vista
53	PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS	R.: Guanabara, 2.575	Fátima
54	PEDRO PAULO HINGS COLIN (Dep.)	R.: São Clemente, 154	Itinga
55	PEQUENA SEREIA	R.: Kurt Alvino Monich, 172	Costa e Silva
56	PEQUENO PRÍNCIPE	R.: Cidade de Mossoró, 105	Profipo
57	PETER PAN	R.: Pastor Hans Müller, 138	Glória
58	PONTE SERRADA	R.: Ponte Serrada, 1.095	Comasa
59	RAIO DE SOL	R.: João Miers c/ Rua Stª Edvirges, 32	Vila Nova
60	SEMENTINHA	R.: Ricardo Karmann, 175	Itirirú
61	SIGELFRID POFFO	R.: Alwin Passold, 07	Vila Nova
62	SILVIA REGINA CAVALHEIRO	R.: João Medeiros, s/nº	Parque Guarani
63	SOL NASCENTE	R.: Arlindo Pereira Macedo, 225	Itaum
64	SONHO DE CRIANÇA	R.: José Gomes de Freitas, 160	Costa e Silva
65	ZÉ CARIOCA	R.: Voluntários da Pátria, 110	Itaum
66	ZILDA ARNS NEUMANN	R.: Laranjal, s/nº	Parque Guarani
1	Centro de Distribuição da Alimentação Escolar	Rua Marques de Olinda, n.º 2.900	Glória

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Unidade de Processos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Presencial nº 009/2016.

Item 7 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 7.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea "J", respectivamente: "serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq$  1,00

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 7.2, alínea "j", do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG  $\geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – (GE  $\leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beiffuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/02/2016, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/02/2016, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0220117** e o código CRC **512D06C5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.015192-8

0220117v4

Criado por **u43868**, versão 4 por **u43868** em 03/02/2016 10:59:35.